

**CONTRATO: 019/2010/SEHAB**, Processo Principal nº 2010-046.906-5, empresa contratada **CONSORCIO ETAMAJAN-DRADE VALLADARES**, pago o preço público municipal devido.

**SEHAB/DAF/DIA**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 14/11/2019, PG.30, PORTARIA 166/S/SEHAB/G/2019**  
ONDE SE LÊ: Rodrigo Brunetti de Almeida, RF 598.021, LEIA-SE: Rodrigo Brunetti de Almeida, RF 698.021.

**SEHAB/CBM**

**EXTRATO DAS DELIBERAÇÕES DOS MEMBROS DA COMISSÃO EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO NA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA -7ª GESTÃO-**  
Data: 03/12/2019  
Horário: 14 horas  
Local: Rua Libero Badaró nº 504, 18º andar sala 182-Edifício Martinelli

João Farias, Secretário Municipal de Habitação e Presidente do Conselho Municipal de Habitação – CMH, no forma de suas atribuições legais e regulamentares, DETERMINA a publicação do extrato contendo os assuntos discutidos no Plenário relativos às matérias objeto da Pauta da 8ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH – 7ª Gestão, realizada em 03 de dezembro de 2019.

**PAUTA DA REUNIÃO:**

1) Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do CMH de 22/10/2019.

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade dos presentes na reunião;

2) **Solicitação de Voto CECMH nº13/2019-7ª Gestão- Muitíssimos da Região Sudeste que necessitam de manutenção.**

Trata-se de solicitação feita pela Conselheira Maria de Fátima dos Santos contendo relatório de empreendimentos que necessitam de manutenção e que pretendem sejam destinados recursos orçamentários do FMH em 2019 para a realização desses serviços;

**Deliberação:** Após as explicações técnicas promovidas pelo Conselheiro Nilton Leonidas, Diretor Técnico da COHAB-SP, de que não foi estabelecido até agora programa de "Manutenção" de conjuntos habitacionais vinculados ao FMH que não estejam regularizados, sendo que existem previsões orçamentárias no PMA (Plano Pluri Anual) para obras e serviços nos conjuntos informados e outros com foco total na REGULARIZAÇÃO, mas que outras demandas poderão ser ofertadas oportunamente em um novo PMA que inclua a possibilidade de "manutenções", no qual critérios para sua realização, orçamento, e escolha dos locais devem ser estabelecidos de forma clara e por prioridade técnica a ser detalhada, foi, então, solicitado a prorrogação da suspensão do prazo de mais 180 (cento e oitenta dias),

**3) Solicitação de Voto CECMH nº14/2019-7ª Gestão- Pedido de Aditamento do Convenio nº034/2015 firmado entre a CEF e a COHAB-SP para a conclusão da obra do Residencial São Francisco Lajeado por mais 180 (cento e oitenta dias) – Conselheiro Fernando Cera.**

**Deliberação:** Foi explanado aos Conselheiros presentes que da análise do pedido de prorrogação houve parecer favorável emitido pelos setores responsáveis da Diretoria Técnica da COHAB-SP e o parecer da Superintendência Jurídica aponta apenas a falha na data de término do Convenio na solicitação de voto, que atribuiu como sendo a data de expiração a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizado o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que na 8ª Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Conselho Municipal de Habitação da 7ª Gestão o prazo do Convenio nº15/2019-7ª Gestão, expirou em 07/10/2019 e a Caixa Econômica Federal firmou contrato com a COHAB-SP, novo pedido de prorrogação da suspensão do prazo do mesmo por mais 180 (cento e oitenta dias);

**RESOLVE:**

I – Autorizar a prorrogação do prazo de suspensão do Convenio nº27/13 firmado entre a Caixa Econômica Federal e a COHAB-SP por mais 180 (cento e oitenta) dias;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Foi solicitado especial atenção dos Conselheiros presentes para que na próxima reunião do Conselho Pleno do dia 12/12/2019, tragam o formulário preenchido com a indicação do representante para a Comissão Eleitoral, vez que naquele evento será escolhida a referida Comissão.

**SEHAB/CMH**

**RESOLUÇÃO CMH Nº 130 de 03 de Dezembro de 2019**  
**Autoriza a prorrogação no prazo de suspensão do Convenio nº27/2013 firmado entre a COHAB-SP e a CEF para repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Habitação no empreendimento Condôminio Conquista;**

(VOTO CECMH n°15/2019-7ª - 7ª GESTÃO).

O Conselho Municipal de Habitação – CMH, na forma do artigo 3º da Lei nº 13.425, de 02 de setembro de 2002, através de sua Comissão Executiva na forma do artigo 3º, parágrafo 1º e do artigo 6º e seus parágrafos 1º e 2º da Resolução CMH nº 01/2003, de 20 de outubro de 2003, em reunião realizada em 23 de Abril de 2019;

**CONSIDERANDO** que em 04/11/2008 a Caixa Econômica Federal firmou contrato com a COOPAMARE- Cooperativa dos Catadores Autônomos de Papel e Aparas e Materiais Recarregáveis, no âmbito do Programa Crédito Solidário da Caixa Econômica Federal com o Fundo de Desenvolvimento Social- FDS, para a produção do empreendimento denominado Conquista com 27 unidades habitacionais (localizado à Rua Vitorio, 100/104 e 106/108, Santa Elégia-SP);

**CONSIDERANDO** que em 27/10/2011 foi aprovado pelo CMH aporte de recursos oriundos do FMH para complementação de obras nesse empreendimento habitacional e que resultou na celebração do Convenio nº 27/13, firmado entre a Caixa Econômica Federal e a COHAB-SP;

**CONSIDERANDO** que o prazo de suspensão do último aditivo do referido convenio e que teve recebido a numeração 015/2019 se expirou em 07/10/2019 e a Caixa Econômica Federal solicitou através do oficial nº0328/2019/ SR/SESP, acompanhado do Parecer nº 07/2019/SR/SESP, novo pedido de prorrogação da suspensão do prazo do mesmo por mais 180 (cento e oitenta dias);

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**CONSIDERANDO** que a justificativa para esse novo pedido de prorrogação do prazo do Convenio nº 27/13 encontra-se na solicitação de voto CECMH nº15/2019-7ª Gestão, analisada pela COHAB-SP e recebeu parecer favorável daquela empresa, desde que seja admitida como término previsto do prazo de suspensão do termo Aditivo nº105/2019 a data de 07/10/2019, e não como constou do voto, e a partir daquela data seja realizada o cálculo de 180 (cento e oitenta dias) para se calcular a nova data de término do prazo de suspensão a vigorar no novo aditivo;

**COORDENADORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF-G****DO PROCESSO Nº 1992-0.003.622-8****LITAGEM DOS BENEFICIÁRIOS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA DO CONJUNTO RESIDENCIAL ALPES DO JARAGUÁ**

Queda	l